



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 4 de janeiro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00796 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
826AAC5489FB51526C0DA1B209A40BE7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
- LEI MUNICIPAL N.º 682, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL N.º 683, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ALTERAÇÃO SALARIAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E CLASSES SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS, ALTERANDO O ANEXO V, DA LEI Nº 463, DE 29 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 004/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PARA O SERVIDOR CLODOALDO SOARES DO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 001/2018,
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre criação da Comissão de Licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se licitar sem haver instituída a comissão de licitação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, constante do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, para compor a Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Tupim, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- a) **Ivan Fachinetti Bezerra** -Coordenador de Controle de Patrimônio
- b) **Leide Jesus Mota** – Assistente Administrativo
- c) **Lais Aparecida Cardoso da Silva Pimentel** – Gerente de Departamento

Art.2º- Não haverá remuneração para os componentes da referida Comissão de Licitação;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2018. O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **16/01/2018 às 14:00 hs**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2018. Tipo Menor Preço Global. Edital e informações na sede da Prefeitura Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial - site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti-Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

Aviso de Licitação

A CPL da PM de Boa Vista do Tupim - BA realizará Tomada de Preços nº 001/2018 em 22 de janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sua sede, para contratação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial da Avenida Central Campo Alegre, objeto de Contrato de Repasse nº 84493/2017, Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades. Edital poderá ser obtido mediante recolhimento através de DAM do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sede da Prefeitura. Maiores informações Tel. (75) 332.2211. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti-Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 682, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Do pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Agente Comunitário de Saúde faz jus ao pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculado sobre o salário base.

Parágrafo único - O salário base do Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), conforme estabelece o art. 1º, da Lei Municipal nº 613/2014.

Art. 2º - O adicional descrito acima será pago da seguinte forma: 10% em janeiro de 2018 e outro 10% em julho do referido ano.

Art. 3º. Cessará o pagamento do adicional de insalubridade, quando:

I – a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

II – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. A eliminação ou neutralização da insalubridade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico de perito.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 03 de janeiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 683, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder alteração salarial dos padrões de vencimentos e classes salariais dos cargos efetivos, alterando o anexo V, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a conceder alteração salarial dos padrões de vencimentos e classes salariais dos cargos efetivos, alterando o anexo V, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Os vencimentos dos níveis constantes no artigo anterior passarão a ter os seguintes valores.

Padrão de vencimento	Denominação do cargo efetivo	Valor (R\$)
Nível I	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Administrativo Borracheiro Cozinheira Gari Jardineiro Merendeira Telefonista Vigilante	mínimo Salário vigente
Nível II	Assistente Administrativo Carpinteiro Eletricista Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Saúde Pública Fiscal de Limpeza Pública Mecânico Motorista de Veículos Leves Operador de Máquinas Pesadas Pedreiro	R\$ 1.006,95



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Nível III	Fiscal de Tributos Técnico em Edificações Técnico em Agropecuária Técnico em Informática Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia Topógrafo	R\$ 1.059,64
-----------	--	--------------

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 03 de janeiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 004/2018,
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para o servidor CLODOALDO SOARES DO NASCIMENTO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus Artigos 115 a 118:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de 02 janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2020 para o servidor **Clodoaldo Soares do Nascimento**, matrícula **1244**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de janeiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25